ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

---------Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e seis minutos, reuniu, ordinariamente, por videoconferência, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES / RECOMENDAÇÕES: RECOMENDAÇÃO:** O mundo, em geral e os Portugueses, em particular, estão a ser confrontados com uma situação anómala, devido à Pandemia do Covid-19, que lhes está a mudar as vidas, numa situação de excecionalidade que não seria de prever. Esta Pandemia tem feito vítimas por todo o lado, de caráter sanitário, económico e social, empurrando para o desemprego milhares de Portugueses, encerrando o comércio, as empresas e retirando às famílias a saúde e os rendimentos, deixando-os numa posição de fragilidade que tem tido as piores repercussões a todos os níveis. Atendendo a que o Concelho de Vizela se encontra entre os primeiros a ser atingido por esta catástrofe, respondendo este com os meios de que dispõe, muitas vezes em substituição do Governo Central, quer em termos sanitários, quer ao nível da economia local. Sendo certo que ninguém sabe por quanto tempo, esta situação de catástrofe se manterá. Que a mesma obrigou as empresas, comércio e serviços a fecharem portas, deixando no desemprego ou em lay-off, centenas de famílias sem rendimentos que lhes permitam proceder ao seu sustento e ao cumprimento das suas obrigações. Não havendo dúvidas de que a fome pode ser já um elemento novo no seio das famílias naquelas situações, não tendo certezas de nada quanto ao futuro próximo das suas vidas. Recomendo que a Câmara Municipal de Vizela continue a assegurar os apoios que tem feito chegar quer, ao comércio, empresas e famílias, nas mais diversas formas e que os referidos apoios sejam processados, ao nível das famílias Vizelenses, até ao último dia do mês de dezembro de 2020, sempre que se verifique que os dois elementos do casal se encontrem em situação de desemprego e não tenham qualquer tipo de apoio do Estado ou de outra fonte. Quanto às microempresas e pequeno comércio, que os apoios se estendam até setembro de 2020, sempre que esses apoios sejam solicitados e a sua necessidade comprovada por parte dos possíveis requerentes. Recomendo, ainda, a maior contenção na

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

despesa que nada tenham a ver com o combate à Pandemia e à resposta da Autarquia às consequências daquela, numa real prevenção daquilo que nos espera, deixando para mais tarde investimentos e contratações que não se mostrem indispensáveis no momento que vivemos. A Vereadora Fátima Andrade. Neste ponto, o Sr. Presidente, relativamente às medidas, disse não ser possível especificar um prazo definido para cada uma delas, pois têm que ser enquadradas no tempo. Relativamente à contenção da despesa, referiu, que esta tem sido uma constante, desde que este Executivo iniciou funções. Mais, disse o Edil que a Autarquia está a incentivar o investimento para aumentar a execução, contribuindo não só para a economia global, mas também para que a Câmara consiga concluir todo o investimento em obras. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar começou por manifestar preocupação com os números do COVID no concelho de Vizela, sendo a taxa de incidência a terceira mais elevada do distrito de Braga, sendo que a 24 de abril, Vizela ocupava o 46.º lugar numa lista de 120 municípios. Assim, questionou sobre a realização dos testes serológicos, nomeadamente: quando e em que moldes vai a Autarquia fazer testes aos alunos do 11.º e 12º anos, funcionários e docentes; vai realizar testes a alunos, funcionários e educadores das creches, pré-escolar e ATL. Depois questionou porque é que a Câmara decidiu cobrar 15,00€ aos comerciantes para a realização dos testes e omitiu esta informação no comunicado que fez, ao dizer que iria oferecer os testes, questionando ainda quantos comerciantes já aderiram ao apoio da Câmara através da ACIV. Dora Gaspar questionou ainda o porquê da alteração da escolha do Hotel Bienestar para o acolhimento de lares residência de retaguarda ao invés de os instalar nas escolas e como pensa a Câmara Municipal preparar o próximo ano letivo, tendo em conta esta alteração. A Vereadora do PS questionou que plano tem a Câmara Municipal em marcha para apoio à economia local e às famílias e quando vai proceder ao pagamento do cheque bebé. Dora Gaspar criticou a exigência da Câmara de uma caução de 200,00€ para empréstimos dos tablets o que inibiu muitos deles de acederem ao apoio. Questionou ainda como está a decorrer a distribuição de máscaras às famílias através do CTT, uma vez que ontem haviam famílias em Infias que ainda não as tinham recebido. A Vereadora alertou para uma preocupação nos cemitérios questionando se a Câmara conhece as regras que estão a ser implementadas nestes espaços e que considerou insuficientes. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por cumprimentar o Futebol Clube de Vizela pela sua passagem à 2ª divisão. Depois disse que o Sr. Presidente tem feito várias reuniões com os agentes do comércio, indústria, sociais e outros, sem que dê conhecimento a todos os vereadores das decisões aí tomadas, solicitando o envio de relatório, dando conhecimento, em vez de saber as conclusões através da Imprensa. Depois, questionou

como tem sido preparado o regresso das crianças e jovens às escolas; quantos testes já foram feitos e quantos faltam fazer, e uma vez que o Governo se propôs fazer testes, se não haverá uma duplicação nesta ação. Depois, a Vereadora, referindo-se à reabertura dos restaurantes, considerou de grande relevância que a Autarquia estude todas as possibilidades de os mesmos poderem abrir esplanadas para a rua, sem terem de pagar taxas. Fátima Andrade, lembrou o que tem sido veiculado pela comunicação social, de que o Governo está a exigir às Câmaras, que criaram lares de retaguarda para darem respostas às consequências da pandemia, nomeadamente acolhimento de pessoal de saúde, doentes e outros, o registo desses lugares de retaguarda, sendo que cada registo ronda entre os 30 e os 50 mil euros, defendendo que, caso a Câmara de Vizela seja notificada nesse sentido, se recuse a pagar. Disse ainda não perceber, que substituindo-se a Câmara aos deveres do Governo, no sentido de responder com rapidez às solicitações apresentadas no decurso da pandemia, seja exigido agora às Câmaras esse pagamento. **PONTO 3** – O Sr. Presidente disse que todas as medidas que foram implementadas como resposta ao surto, ou seja, as 60 medidas, estão em funcionamento e que a Câmara de Vizela tem sido destacada como pioneira no âmbito das medidas de combate ao COVID. Como exemplo, apresentou o facto de que estão a ser distribuídos cabazes no âmbito do PASA, a cerca de 60 famílias e que esta medida será mantida até ser necessário. Sobre a medida 'Compras em casa', informou que estas compras são sempre efetuadas no comercio tradicional como forma de apoiar este setor. Mais, disse que o apoio da Autarquia aos comerciantes tem sido fundamental e muito positivo. Destacou ainda o apoio extraordinário aos Bombeiros de 10.000,00€, assim como o banco de voluntariado COVID, o "Livro em Casa", a "Cultura cá de casa", o "Descanse em Segurança", o reforço do apoio financeiro às IPSS's, a linha de apoio psicológico, a entrega de kits de proteção a várias instituições do concelho. No âmbito da reabertura, o Edil destacou a distribuição de 100.000 máscaras, a realização de cerca de 4000 testes serológicos, a juntar aos cerca de 1000 testes moleculares já feitos numa fase anterior. Victor Hugo Salgado afirmou que Vizela é um dos concelhos, que mais testa em todo o país e que deve ser o concelho que mais medidas implementou no âmbito do COVID, assim como o concelho que mais apoiou o comércio. O Edil destacou a realização de testes a todos os alunos, professores e funcionários, numa estratégia definida em consonância com os agrupamentos de escolas. Disse que também serão realizados testes ás crianças do pré-escolar e creches, assim como á educadores e auxiliares, numa fase posterior. Em resposta à Vereadora Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado informou que os testes efetuados aos comerciantes são totalmente gratuitos e que os comerciantes não terão que pagar nada, assim como não é verdade que os pais tiveram que pagar para levantar os tablets

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

para os filhos. Referiu ainda, relativamente às afirmações da Vereadora do PS, que estas são profundamente mentira, dizendo-lhe que o facto de estar distante do Concelho limita a sua perceção da realidade. Em relação aos tablets disse que apenas é pedido um valor, caso no momento da devolução, o mesmo se encontre gravemente danificado ou caso não seja devolvido, numa lógica de equidade e de responsabilização pelo bem público. O Sr. Presidente destacou ainda o apoio às associações de pais, salvaguardando os salários dos funcionários, no apoio ao Lay off, e a manutenção da rede de refeições escolares. Depois, informou que neste momento não existe nenhum utente em nenhum dos lares/residência de retaguarda, reforçando que tem que existir uma vistoria por parte dos serviços de ação social para verificar as condições de habitabilidade e exequibilidade de isolamento nos respetivos domicílios e só caso isso não se verifique, é que podem aceder aos lares/residência. Em relação às esplanadas, disse que a Câmara está neste momento a avaliar esta situação, assim como está a estudar a criação de condições na Rua da Rainha para a colocação de mesas no exterior dos restaurantes. O Edil destacou ainda a nova campanha de apoio ao comercio "Compras em Segurança", com a realização de testes aos comerciantes, e a distribuição de máscaras e viseiras, criando segurança não só aos comerciantes, mas também aos visitantes. Victor Hugo Salgado informou que os Cheques bebé já estão a ser entregues. Sobre a instalação do lar de retaguarda no Hotel Bienestar, o Edil afirmou que isso não foi exequível pois o Hotel estava em obras, criando dificuldades para a instalação destes espaços. Em relação à distribuição de máscaras, o Edil pediu à Vereadora Dora Gaspar, que diligenciasse junto do Governo para que distribua máscaras pela população, tal como acontece no país vizinho e não sejam as autarquias a suportar este custo. Sobre a não distribuição de máscaras em alguns locais, o Sr. Presidente disse que se tratou de uma responsabilidade dos CTT, pois foram eles os responsáveis pela distribuição, e se a Sra. Vereadora Dora Gaspar não recebeu, foi pelo facto de não residir no Concelho. Em relação ao cheiro dos contentores, o Edil lembrou que é efetuada a higienização diária dos mesmos. Sobre os cemitérios, o Edil disse que a questão dos baldes e vassouras foi discutida com os Presidentes de Junta, mas que ficou decidido que o uso de luvas resolveria a situação. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar disse que o uso de máscaras é obrigatório por Lei. Mais, disse não saber porque é que o hotel Bienestar está em obras e que quem anunciou que os lares de retaguarda iriam ficar no Hotel foi a Câmara. Sobre os CTT, disse ao Sr. Presidente para questionar os seus colegas de coligação que aprovaram a privatização daquela empresa. A Vereadora do PS disse manter a sua preocupação com o cheiro nauseabundo dos contentores, assim como em relação aos cemitérios. Dora Gaspar disse que o Edil passou a sua intervenção a dizer que a Vereadora

não está em Vizela, manifestando a preocupação de que possa estar a ser seguida. **PONTO 5** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou, que agora está mais descansada pois vê grande parte da população a usar máscara. Mais, disse que tinha ideia de serem 100 cabazes e não 60 como informou agora o Edil. Em relação aos testes, disse que também o Governo está a fazer testes e se não haverá uma duplicação. **PONTO 6** – O Sr. Presidente disse que a Câmara vai iniciar uma segunda ronda de testes nos lares tendo em conta as medidas de reabertura anunciadas pelo Governo. Disse que os teste moleculares serão pagos através de uma linha de apoio criada pelo Governo. Mais disse, ter informação que todas as medidas implementadas pelas autarquias serão pagas pelo Governo. Victor Hugo Salgado disse que o seu sentimento neste momento é de preocupação e que, quando é confrontado com mentiras, é normal ficar irritado, acusando a Vereadora Dora Gaspar de colocar questões apenas com uma intenção política. O Edil disse ainda à Sra. Vereadora Dora Gaspar, que pode estar descansada que ninguém a anda a perseguir, mas que qualquer pessoa consegue perceber que a Sra. Vereadora está distante de Vizela, caso contrário não cometeria tantos erros, nas suas afirmações, e iria perceber que a Câmara faz a higienização diária e não iria dizer que não recebeu máscaras, sendo notório que não vive no Concelho. Victor Hugo Salgado disse que o único motivo pelo qual diz isto, é para que as pessoas entendam, que um comum vizelense não tem as dúvidas que a Sra. Vereadora tem, pois um comum vizelense sabe o que se passa em Vizela e não faz as perguntas que a Vereadora do PS faz. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS EMPRESAS BIOFABICS, BRAMP E PUBLIZENDE E AO VIZELENSE PEDRO COSTA**: Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e posteriormente renovado pelo Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril, e pelo Decreto Presidencial n.º 20- A/2020, de 17 de abril, tendo sido decretadas pela Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, e do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da cadeia da doença na comunidade; – De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Vizela implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar a saúde da população, assim como o interesse público municipal; – Neste sentido, e porque não foi renovado o referido Estado de Emergência Nacional, foi estabelecido, por parte do

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Governo, o Plano de Desconfinamento, que define a estratégia de levantamento de medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia, assim como uma agenda de Desconfinamento, a executar em três fases, com início a 04 de maio, 18 de maio e 01 de junho respetivamente; – Neste seguimento, e tendo em atenção o regresso às aulas dos alunos do 11.º e 12.º anos, já no próximo dia 18 de maio, a Câmara Municipal vai distribuir máscaras e viseiras a professores, alunos e funcionários das escolas, atuando essencialmente como medida preventiva e minimizando a propagação do vírus; – A empresa Biofabics, Bramp e Publizende e ao vizelense Pedro Costa doaram 275 viseiras de proteção COVID-19 à Câmara Municipal, que serão, assim, distribuídas pelos professores, alunos e funcionários das escolas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor às empresas Biofabics, Bramp e Publizende e ao vizelense Pedro Costa, realçando o forte contributo que deram no combate ao surto do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), apoiando a Câmara Municipal e as várias instituições do Concelho para fazer face às necessidades acrescidas vividas neste momento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EMPRESA JVM UNIPESSOAL, LDA.**: Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e posteriormente renovado pelo Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril, e pelo Decreto Presidencial n.º 20- A/2020, de 17 de abril, tendo sido decretadas pela Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, e do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da cadeia da doença na comunidade; – De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Vizela implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar a saúde da população, assim como o interesse público municipal; – Neste seguimento, a Câmara Municipal instalou um lar e residência de retaguarda para poder ser utilizado no combate à pandemia da covid-19; – Trata-se de uma medida preventiva com o objetivo de dotar o concelho de Vizela da capacidade de resposta em caso de alguma eventualidade, sendo que esta medida contou a colaboração de várias entidades e empresas do Concelho, como a JVM UNIPESSOAL, LDA., que efetuou a limpeza dos resguardos dos colchões cedidos à Autarquia pelo REGIMENTO DE CAVALARIA N.º 6 DE BRAGA DO EXÉRCITO PORTUGUÊS.

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à empresa JVM UNIPESSOAL, LDA., realçando o forte contributo que esta deu no combate ao surto do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), apoiando a Câmara Municipal e as várias instituições do Concelho para fazer face às necessidades acrescidas vividas neste momento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EMPRESA BIOLINHO TÊXTEIS LAR, LDA.**: Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e posteriormente renovado pelo Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril, e pelo Decreto Presidencial n.º 20- A/2020, de 17 de abril, tendo sido decretadas pela Presidência do Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, e do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da cadeia da doença na comunidade; – De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Vizela implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar a saúde da população, assim como o interesse público municipal; – Neste seguimento, a Câmara Municipal instalou um lar e residência de retaguarda para poder ser utilizado no combate à pandemia da covid-19; – Trata-se de uma medida preventiva com o objetivo de dotar o concelho de Vizela da capacidade de resposta em caso de alguma eventualidade, sendo que esta medida contou a colaboração de várias entidades e empresas do Concelho, como a BIOLINHO TÊXTEIS LAR, LDA., que doou 60 edredons, 60 almofadas, 60 jogos de cama e 60 resguardos à Câmara Municipal; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à empresa BIOLINHO TÊXTEIS LAR, LDA., realçando o forte contributo que esta deu no combate ao surto do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), apoiando a Câmara Municipal e as várias instituições do Concelho para fazer face às necessidades acrescidas vividas neste momento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EMPRESA MODSIX SHOES, LDA, À COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA EULÁLIA E AO VIZELENSE MOISÉS COSTA:** Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, o Município de Vizela, em consonância com as

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

diretrizes decorrentes do Estado de Emergência Nacional, implementou, ao longo dos últimos meses, o Programa de Apoio Municipal – VIZELA COVID-19; – Este plano municipal integra um conjunto de medidas que visam assegurar o combate ao surto, o estímulo à recuperação económica e a proteção social, com âmbitos temporais e de aplicação diferenciados, designadamente para combater o surto e evitar a transmissão da doença na comunidade; – Sem prejuízo do exposto, em face da sua avaliação e da evolução do surto epidémico, as referidas medidas poderem ser revistas, intensificadas ou revogadas, consoante se revelem necessárias para ajudar quem mais precisa e para retomar, tão rapidamente quanto possível, o fulgor que caracteriza o concelho de Vizela; – Neste sentido, e porque não foi renovado o referido Estado de Emergência Nacional, foi estabelecido, por parte do Governo, o Plano de Desconfinamento, que define a estratégia de levantamento de medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia, assim como uma agenda de Desconfinamento, a executar em três fases, com início a 04 de maio, 18 de maio e 01 de junho respetivamente; – Neste seguimento, e tendo em atenção o regresso às aulas dos alunos do 11.º e 12.º anos, já no próximo dia 18 de maio, a Câmara Municipal vai distribuir máscaras e viseiras a professores, alunos e funcionários das escolas, atuando essencialmente como medida preventiva e minimizando a propagação do vírus; – A empresa MODSIX SHOES, LDA, a COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA EULÁLIA e o vizelense MOISÉS COSTA doaram 300 viseiras de proteção COVID-19 à Câmara Municipal, que serão, assim, distribuídas pelos professores, alunos e funcionários das escolas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à empresa MODSIX SHOES, LDA, à COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA EULÁLIA e ao vizelense MOISÉS OLIVEIRA, realçando o forte contributo que deram no combate ao surto do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), apoiando a Câmara Municipal e as várias instituições do Concelho para fazer face às necessidades acrescidas vividas neste momento. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO FUTEBOL CLUBE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 02 de maio de 2020, Vizela e os Vizelenses tiveram conhecimento da subida do Futebol Clube Vizela à II Liga de Futebol profissional na próxima época desportiva 2020-2021; – Na sequência de uma decisão da Federação Portuguesa de Futebol, de acordo com as indicações da UEFA às federações nacionais de que deveriam ter em conta o mérito desportivo sempre que não fosse possível terminar em campo uma competição, o FC Vizela, enquanto clube com mais pontos conquistados de todos os clubes participantes no Campeonato de Portugal e líder isolado da Série A, viu, desta forma, confirmada a sua – tão

desejada e justa – subida à II Liga com todo o mérito desportivo; – Está assim alcançado um desejo que se vinha sofredoramente a arrastar ao longo dos últimos anos, fazendo justiça ao trabalho desenvolvido por este clube que já era há muito merecedor desta conquista; – Vizela e os Vizelenses viram finalmente fazer-se justiça, concretizando-se, assim, um anseio que, ao longo dos últimos anos, de forma infeliz e amarga, se escapou; – A Câmara Municipal entende que deve, assim, ser prestada a devida – e mais do que merecida – homenagem ao Futebol Clube de Vizela por, com todo o mérito, ter alcançado um objetivo tão desejado, ao longo das últimas épocas, fazendo, assim, a devida justiça ao trabalho que este Clube tem desenvolvido ao longo dos últimos anos; – De igual modo, a Autarquia de Vizela entende que deve ser felicitado um Clube que tudo tem feito para prestigiar o nome de Vizela, que ao longo da sua história alcançou vários momentos de glória, que se traduziram em enormes alegrias de um Povo, ficando desde já prometida a devida homenagem logo que as condições de saúde pública assim o permitam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao FUTEBOL CLUBE DE VIZELA felicitando o Clube e todos os adeptos por esta vitória, muito relevante no âmbito da componente desportiva, reconhecendo o extraordinário esforço que o Clube tem feito e desejando que continue com o bom trabalho e dedicação ao Clube, desejando os maiores êxitos para a próxima época desportiva. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR PELA SUBIDA DE DIVISÃO - FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Fundado em 1 de janeiro de 1939, o Futebol Clube de Vizela é a associação desportiva que mais longe tem levado o nome da nossa cidade e Concelho. Na sua história desportiva conta com a conquista da Taça de Campeão Nacional, a presença na I Divisão Nacional, na época 1984/1985, e a participação na II Liga, na época 2005/2006, da qual foi injustamente retirado. Os tempos de glória estão de regresso. Pelo seu mérito desportivo, a Federação Portuguesa de Futebol indicou o FC Vizela para subida à LigaPro, ou II Liga. Apesar de não poder demonstrar a qualidade do seu futebol na disputa do play-off, o desempenho desportivo que o FC Vizela tem evidenciado nas últimas épocas são prova suficiente de quão justa é a decisão tomada. Pelo feito desportivo, pela tenacidade dos dirigentes do FC Vizela, na pessoa do Presidente da Direção - Eduardo Guimarães, pela colaboração da SAD, pela competência dos atletas e da equipa técnica, pela crença dos seus adeptos, pela lealdade dos seus associados e porque todos juntos levam ainda mais longe o nome da nossa terra, prestigiando todos os Vizelenses, a Concelhia de Vizela do Partido Socialista propõe um Voto de Louvor ao Futebol Clube de Vizela pela subida de divisão. Pela época atípica que vivemos, a alegria

que sentimos não pode ser expressa na medida da homenagem que é devida pelo Município e que será feita a todo o tempo. Porque haverá tempo para aplaudir o Futebol Clube de Vizela, apresentamos, de momento, o mais que justo Voto de Louvor. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SNS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE:** Considerando a crítica situação de emergência que se vive devido a uma pandemia destruidora de toda a estabilidade social, a nível global. Atendendo ao facto de todos os cidadãos serem colocados perante situações limite, pondo em causa a Vida. Tendo em conta que na linha da frente no combate ao coronavírus se encontram os profissionais de saúde que abdicam das suas vidas para defenderem as nossas, não dando tréguas a esse vírus mortal. Venho propor a esta Câmara um VOTO DE LOUVOR, como forma de agradecimento e reconhecimento profundo a todos aqueles que, diariamente, lutam para salvar vidas, nomeadamente os profissionais de saúde de todo o país e mais especificamente os profissionais de saúde do Concelho de Vizela de quem muito nos orgulhamos pelo trabalho de verdadeiros heróis que têm vindo a realizar num contexto novo e desconhecido. Bem-hajam! **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO DE 2019:** Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 2 do artigo 114.º, que "é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei"; – Tal desiderato constitucional é concretizado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, a qual prevê expressamente no artigo 1.º que "é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais"; – No caso particular das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, sendo igualmente titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas Câmara Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas; – De acordo com as disposições constantes do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são atribuídos direitos e garantias, aos titulares do Direito de Oposição, nomeadamente: O direito à informação, nos termos previstos no artigo 4.º; O direito de consulta prévia, nos termos previstos no artigo 5.º; o O direito de participação, nos termos

previstos no artigo 6.º; O direito a depor, nos termos previstos no artigo 8.º. – Compete à Câmara Municipal, nos termos da na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; – A observância do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição deve ser aferida através da elaboração de relatório anual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º daquela Lei. Atento o exposto, nos termos do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 25 de maio, conjugado com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2019. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale disse que, mais uma vez o atual executivo municipal não cumpriu o estipulado no ponto 1, do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, o qual determina a entrega até ao fim de março, havendo um reiterado incumprimento do Estatuto, que ao longo do presente mandato se tem vindo a evidenciar, face às recorrentes posturas e tomadas de decisão do atual executivo municipal. O Vereador disse que as decisões do Presidente da Câmara muito têm contribuído para uma política de total desrespeito da oposição municipal, realçando: a decisão unilateral de suspender, em clara violação da lei, as reuniões de câmara municipal no passado mês de março; a redução de duas para uma, por mês, das reuniões ordinárias de câmara, entre abril e junho, em clara violação da lei; a redução para metade do tempo de análise de documentos das Reuniões de Câmara de 4 dias para 2 úteis; a redução para metade do tempo de análise de documentos de orçamento e prestação de contas, que passou de 8 para 4 dias úteis; a redução do tempo de intervenção dos vereadores da oposição nas Reuniões de Câmara; a dualidade de critérios na contagem do tempo de intervenção ou no tempo de réplica; a alteração do regimento da CM por mera conveniência política; a obrigação de envio de propostas de votos de louvor com 5 dias de antecedência e de envio de recomendações até às 12h30 da véspera da Reunião da Câmara; o agendamento unilateral das reuniões de auscultação aos partidos políticos sobre proposta de orçamento em horário de trabalho; a delegação no presidente de Câmara das alterações ao Orçamento Municipal, até aqui aprovadas em reunião pública da câmara, quando deverão ser dada mensalmente aos vereadores; a entrega de informação "descaracterizada/não formal" de documentos solicitados, basicamente com resumos em tabelas criadas como entende, sem utilizar papel timbrado da CMV, sem data e sem assinatura do responsável pela informação; o convite para apresentação de eventos de pura propaganda política típica de poderes populistas e autoritários, na sua esmagadora maioria em horário normal de trabalho; a exclusão do PS da discussão ou auscultação sobre assuntos de relevo para a nossa vida

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

comum, de que é exemplo a atual situação sobre medidas a adotar para fazer face à pandemia Covid-19 e à subsequente crise económico-social. Em relação às reuniões de Câmara atuais, o Sr. Presidente disse ao Vereador do PS, que deve ter em atenção ao articulado, pois não se aplica o regime geral, mas sim um regime excecional. Disse ainda, que esta proposta deveria ter sido apresentada em março, mas que vem agora em maio, no entanto, se olharmos para a última proposta apresentada pelo executivo do PS em funções sobre esta matéria em 2016 e em outros anos anteriores, ela foi entregue em abril, e não estávamos perante nenhum surto de COVID. Sobre a gestão de tempo nas reuniões de Câmara, o Edil esclareceu o deputado do PS que o Presidente da Câmara tem o dobro do tempo dos restantes elementos, sendo que tem apenas o tempo correspondente a dois vereadores, pelo que tem menos tempo que os restantes elementos, pois se todos os vereadores lhe colocarem questões, ele não terá a mesma proporcionalidade para falar sobre os assuntos. Victor Hugo Salgado disse ainda que este é o Executivo que mais propostas agendou em reunião de Câmara, estando neste momento no dobro das propostas, e que ele é o Presidente de Câmara com menos poderes delegados na história da Autarquia, salientando que nunca na história da Câmara Municipal se aprovou um projeto de arquitetura em reunião de Câmara e que foi com este Executivo que isso começou por acontecer. Sobre o facto de serem convocadas reuniões durante o tempo de trabalho dos vereadores do PS, o Sr. Presidente disse que também os argumentos utilizados são falsos, pois em 2017, a reunião de auscultação aos partidos políticos sobre proposta de orçamento foi às 19.00h e o PS não esteve presente, tendo já faltado duas vezes à discussão do orçamento, o documento mais importante da Câmara, ressaltando o facto de por um lado quererem ter uma opinião e dizerem que foram ouvidos e depois não aparecerem quando têm essa oportunidade. O Edil lembrou também que muitos eventos e inaugurações são feitos ao fim de semana e os Vereadores do PS nunca aparecem, destacando que no dia da inauguração do pavilhão da Escola Secundária, o Vereador do PS estava na escola e nem sequer esteve presente na cerimónia, assim como na apresentação dos dois anos de mandato. A finalizar, o Sr. Presidente disse que, uma coisa é o que dizemos e outra é o que fazemos, e neste caso os Vereadores do PS deste mandato são na realidade os vereadores mais faltosos da história da Câmara Municipal. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos'), dois votos contra do PS e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO 2019:** Considerando que: – Pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

março, foram estabelecidas medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19; – Pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foi efetuada a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, passando o conteúdo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a fazer parte integrante da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, produzindo efeitos desde a data de produção de efeitos do referido decreto-lei, procedendo, em acréscimo, à aprovação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19; – Pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, foi efetuado um aditamento à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, passando a constar deste diploma, mais concretamente, do seu artigo 3.º-A, denominado "Saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais", a seguinte norma "A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo"; – O artigo 129.º do Orçamento do Estado para o ano de 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental"; – O n.º 2 do mesmo artigo refere, ainda, que "O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL". Atento o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aprovação do mapa de fluxos de caixa do Município de Vizela do ano 2019, com vista à integração do saldo de execução orçamental, em sede de revisão orçamental, nos Documentos Previsionais do ano 2020. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar disse que esta proposta revela dados que preocupam o PS e outros que o serenam, sendo números que provam que o que o Presidente da Câmara diz é muito diferente daquilo que a Câmara faz, acusando o Edil de uma campanha difamatória esquecendo o seu próprio passado. Disse que se vê uma subida crescente da despesa com recursos humanos, com um aumento de quase mais de 500.000,00€, assim como um aumento de 52.000,00€ nos recibos verdes, sendo quase quatro vezes mais do que o anunciado. A Vereadora afirmou que a precaridade se mantém, pois mantêm-se os valores

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

dos contratos a termo. Disse ainda que na aquisição de bens e serviços representa apenas 1/5 do total destas despesas. Sobre os subsídios disse que subiram mais 600.000,00€. A Vereadora Fátima Andrade disse que se pretende recorrer à aceleração do processo de introdução do saldo de gerência do ano anterior no orçamento e que este novo recurso resulta do reconhecimento de que os municípios são muitas vezes "A frente da batalha" para a pandemia que atinge o país e o mundo. Disse que agilizar procedimentos, libertar verbas para melhor e mais rápido responder às necessidades dos vizelenses será positivo. Contudo, salientou que as contas ainda não foram discutidas porquanto, em última análise, poderíamos estar a aprovar a introdução de um saldo que não venha a ser reconhecido aquando da prestação de contas, ressalvando a independência desta votação face a uma posterior análise da prestação de contas. O Sr. Presidente lembrou à vereadora Dora Gaspar que esta está sempre a repetir que ele fez parte do anterior Executivo, afirmando ter muito orgulho do trabalho que fez, destacando a aprovação do primeiro PDM de Vizela, a maior reorganização dentro do urbanismo, a maior reorganização no setor de contraordenações e fiscalização, a dotação do Município da melhor condição financeira, através da reestruturação financeira da autarquia. Mais, disse que a Vereadora Dora Gaspar, no anterior mandato foi responsável pelo setor das candidaturas, setor esse, que foi conduzido da pior forma possível, tendo perdido, entre outros, uma candidatura para a construção do acesso à autoestrada e zona industrial. Disse que esta foi também responsável pelo pelouro das obras municipais, e que durante esses quatro anos o que foi feito nas obras não tem qualquer comparação com o que este Executivo está a fazer. Victor Hugo Salgado lembrou ainda, que a Vereadora Dora Gaspar foi a responsável pelo despacho de execução de despesa no valor de 18,5M€. Em resposta às declarações da Vereadora do PS relativo ao aumento nos recursos humanos, o Edil disse que a Vereadora deixou na Câmara 46 trabalhadores precários e que este Executivo integrou 33, que as progressões na carreira e os salários foram descongelados, que aumentou o salário mínimo da função pública e que a Câmara assumiu, novamente este ano, as AEC, os contratos a termo que mencionou. Relativamente à politica de atribuição de subsídios do PS, relembrou, que estes eram atribuídos sem qualquer critério e muito pouca transparência, sendo que desde que assumiu funções adotou critérios fundamentados e claros para a atribuição de apoios às associações, afirmando que mesmo assim, o valor dos subsídios correntes baixou, estando, contudo, nesta rubrica incluídos nestes subsídios o apoio, extraordinário, para a construção dos sintéticos, o apoio para a Santa Casa da Misericórdia e o apoio às juntas de freguesia. O Sr. Presidente disse existir uma grande diferença entre o passado e o presente, pois hoje vê-se a despesa, mas também se vê a obra. O Edil

acrescentou ainda, não perceber se a Vereadora não fixou regras para a atribuição de subsídios porque não sabia como o fazer, ou porque queria ter o poder da distribuição das verbas, afirmando que com este Executivo as regras são claras e todos sabem, para onde vai o dinheiro. Victor Hugo Salgado afirmou que os vizelenses deveriam questionar-se como é possível este Executivo fazer tanto e ainda ter um saldo de gerência como este, sendo que o mais importante é que Vizela está diferente. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2020 INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2019:** Considerando que: – Pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, foram estabelecidas medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19; – Pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foi efetuada a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, passando o conteúdo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a fazer parte integrante da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, produzindo efeitos desde a data de produção de efeitos do referido decreto-lei, procedendo, em acréscimo, à aprovação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19; – Pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, foi efetuado um aditamento à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, passando a constar deste diploma, mais concretamente, do seu artigo 3.º-A, denominado "Saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais", a seguinte norma "A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo."; – O artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental." O n.º 2 do mesmo artigo refere, ainda, que "O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL."; – Pela DGAL foi definido, através de nota informativa, que seria necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior fosse instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Fluxos de Caixa aprovado: o Informação dos compromissos transitados; o Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI; o Informação da execução orçamental (receita e despesa); o Informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Atento exposto, nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.ºB da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conjugados com o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a décima modificação aos Documentos Previsionais de 2020, nomeadamente a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Receita de 2020, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Despesa de 2020, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020 e a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano de Atividades Municipal de 2020, para posterior ratificação da decisão pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conjugados com o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar começou por dizer ao sr. Presidente que pode responder às questões por ele colocadas pois era vice-presidente com o pelouro das contas, desde 2012. Mais questionou o Edil quais são as novas obras que não estavam já anteriormente aprovadas. Sobre este ponto, a Vereadora pediu que os vereadores sejam informados e respeitados como legítimos representantes do povo de Vizela. Disse que este saldo de gerência de 5M€ refere-se a 2019, um ano em que poucas foram as obras executadas, à exceção da Escola Secundária. Disse que com esta introdução do saldo de gerência, o PS vê reforçadas as suas preocupações, aquando da aprovação do orçamento. Disse ter dito na altura que era alarmante o aumento da despesa com recursos humanos em quase 1,7M€. Disse que o aumento das despesas com recursos humanos e a política de precaridade deixam o PS preocupado. Sobre a aquisição de bens e serviços destacou mais de cerca de quase meio milhão de euros para que a rubrica fique dotada com 2M€. Mais, questionou o porquê de não especificar quais as obras na rubrica de 'viação rural'. Dora Gaspar manifestou preocupação por não haver amortização de empréstimos e, pelo contrário, há um reforço de 317.00,00€ na despesa com dívida. A Vereadora Fátima Andrade disse que, como é possível ver na pág. 118, quanto à distribuição do saldo de gerência de 4.172.743,44€, há um reforço de aproximadamente 900.00,00€, para despesas com o pessoal, aumento de despesa prevista de aproximadamente 20%, face ao orçamento aprovado, mas que, ainda assim, não parece que atinja os valores verificados em 2019.

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Disse que na pág. 119, na aquisição de bens e serviços - funcionamento geral, verifica-se um reforço de 450.000,00€, ou seja, um aumento de 30%, e nas despesas de capital - (ponte de S. Adrião, obras nas freguesias e outras), de aproximadamente 2M€, questionando se será desta que a ponte será executada. A Vereadora disse que há um reforço substancial na obra da Rua da Saudade, de mais 100.000,00€, perguntando se a obra vai avançar durante este ano. Fátima Andrade disse que vivemos um estado de excecionalidade e só por isso aprova esta proposta para que se possa fazer face às despesas decorrentes dos efeitos da pandemia. O Sr. Presidente justificou o aumento das despesas com pessoal com a integração dos precários, as progressões nas carreiras, o aumento do salário mínimo, as AEC e o reforço no âmbito da delegação de competências. Disse, contudo, que há também um aumento da receita no que toca às AEC e à nova delegação de competências. Em resposta à Vereadora Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado elencou os novos projetos deste Executivo, que ao contrário do que afirma, não provêm do executivo anterior: a requalificação da Rua Dr. Abílio Torres, Avenida dos BVV, Rua das Termas, Rua Pereira Caldas, Rua Joaquim Pinto, Rua Ferreira Caldas, Av. Eng. Sá e Melo, parque de estacionamento do Fórum, Casa da Cultura e Parque das Termas. No que diz respeito às obras, o Edil lembrou que a Câmara está a executar a obra da Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a qual não existia sequer um projeto e realçando que este Executivo conseguiu um reforço de comparticipação da obra de cerca de 600.000,00€. O Sr. Presidente relembrou ainda, que a Sra. Vereadora Dora Gaspar deixou os projetos das obras para as freguesias, os quais tiveram um custo para a Autarquia de 80.000,00€ e que mesmo assim, tiveram que ser reestruturados e as verbas reforçadas, sendo abismal a diferença entre os projetos que estavam na Câmara e os que estão agora a ser executados. O Edil destacou ainda que, atualmente, todos os projetos não têm qualquer custo para a Autarquia, pois a Câmara faz os projetos internamente nos seus serviços, sendo clara a diferença de gestão entre o atual e o anterior Executivo. Victor Hugo Salgado lembrou também as candidaturas que não foram apresentadas pelo anterior Executivo, nomeadamente ao Programa de Valorização de Áreas Empresariais e aos contentores de resíduos urbanos, acrescentando ainda que o anterior Executivo teve um conjunto de projetos aprovados que não foram executados no valor de cerca de 3M€. Mais, disse que em relação às PARUS, se não fosse este Executivo a renegociar as verbas, Vizela teria sido dos piores concelhos em termos de financiamento das mesmas, realçando a falta de capacidade de negociação do anterior Executivo. O Edil afirmou que o PS tem é que explicar aos vizelenses, como é que este Executivo conseguiu fazer obras, eventos, reforço do pessoal, reforço de meios, contentorização e ainda ter um saldo de gerência maior do que o

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

do anterior Executivo, afirmando que os vizelenses já perceberam a diferença. A Vereadora Dora Gaspar disse serem falsas as afirmações do Edil, pedindo que este entregasse o PAMUS e as PARUS, aprovadas pelo anterior Executivo e que integram grande parte das obras elencadas pelo Presidente. Quanto aos projetos das PARUS, disse que custaram aquilo que os números dizem e que agora a Câmara reforçou os recursos humanos com um arquiteto, que representa custos fixos e permanentes para a Autarquia. A Vereadora do PS disse ainda que a Câmara está a executar as obras porque o PS deixou dinheiro na Câmara e renegociou a dívida. O Sr. Presidente disse que os dados são concretos e objetivos: no anterior mandato, ele fez 5,5M€ de despesa e a Vereadora Doar Gaspar fez 18,5M€, ficando provado quem foi o responsável por conduzir a Câmara Municipal para o PAEL. Mais disse ser preferível ter uma pessoa nos serviços a reforçar a equipa do que entregar projetos fora da Câmara a técnicos que não conhecem a região local. Disse ainda que em breve será lançado o concurso de construção da Ponte de Tagilde, sendo que neste caso, se verifica um reforço das obras com fundos próprios. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES EM CAIXA NA TESOURARIA PREVISTOS NO N.º 5 DO ARTIGO 24.º DA NORMA DE CONTROLO INTERNO:** Considerando que: – O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, previu no seu ponto 2.9, a necessidade de implementação pelas Autarquias de um Sistema de Controlo Interno, razão pela qual, dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Vizela aprovou, na sua reunião de 30 de dezembro de 2019, a Norma de Controlo Interno do Município de Vizela; – O ponto 3 do artigo 24.º da Norma de Controlo Interno define que "A importância em numerário existente em caixa na Tesouraria deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 1.500,00 €, salvo nos casos devidamente justificados."; – O ponto 4 do artigo 24.º da Norma de Controlo Interno define, ainda, que "O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo"; – Tem-se verificado um aumento do número de situações que obrigam a pagamentos em numerário, nomeadamente com beneficiários de apoios eventuais a estratos sociais desfavorecidos, tornando-se, assim, necessário aumentar o valor da importância em numerário existente em caixa na Tesouraria. Atento o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no ponto 4 da Norma de Controlo Interno do Município de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar,

proposta de aumento do limite da importância em numerário existente em caixa de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), de forma a suprirem-se as necessidades da Tesouraria. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA - ANO 2019:** Considerando que: – O Município de Vizela encontra-se sujeito às disposições constantes da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140 de 22 de julho de 2009; – Nos termos do disposto na referida recomendação foi aprovado o respetivo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela; – A implementação do referido Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas carece da devida monitorização e avaliação, no sentido de aferir a indicação dos riscos, medidas propostas e respetivo grau de execução. Atento o exposto, ao abrigo da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140 de 22 de julho de 2009, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA DO ANO 2019. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA – 2020:** Considerando que: – O Município de Vizela encontra-se sujeito às disposições constantes da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140 de 22 de julho de 2009; – Ao abrigo da referida recomendação "(…) os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (...)"; – Para o efeito, e com o envolvimento de todas as unidades orgânicas do Município de Vizela, foram identificados os potenciais riscos e infrações conexas, e, também, propostas as respetivas medidas de prevenção a implementar em todas as áreas e serviços do Município; – O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela deverá ser sempre assumido como uma oportunidade de reflexão interna para a melhoria das práticas existentes, de modo a revelar total transparência por parte da Município na sua relação com os munícipes. Atento o exposto, ao abrigo da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140 de 22 de julho de 2009, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.°62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA – 2020. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.°2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – QUADRO – LINHA BEI PT 2020 AUTARQUIAS - ATÉ AO MONTANTE DE 263.316,94 EUROS, AO ABRIGO DO DESPACHO N.° 6200/2018, DE 26 DE JUNHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DA OPERAÇÃO DESIGNADA: "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO JARDIM MANUEL FARIA", APROVADA E COFINANCIADA PELO FEDER – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Considerando que: – Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro, o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; – O Empréstimo Quadro enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis; – A primeira parcela do Empréstimo Quadro destina-se ao co-financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; – O financiamento a conceder no âmbito do Empréstimo Quadro reveste a forma de empréstimo, nas condições definidas no despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 26 de junho, com o n.° 6200/2018; – O Despacho n.° 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2.° Série, n.° 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro; – O Despacho n.° 9350/2019, de 03 de outubro (publicado no Diário da República, 2.° Série, n.° 199, de 16 de outubro), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova a primeira alteração do regulamento de implementação da linha de BEI PT2020 – Autarquias; – O Município de Vizela reúne os requisitos previstos no referido despacho, detendo operações de investimento autárquico aprovadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; – Nos termos da alínea a) do n.° 5 do artigo 52.° do Regime Financeiro das Autarquias

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os montantes a contratar não relevam para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do mesmo artigo. Face ao exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de apresentação de candidatura a pedido de financiamento e de contratação, no âmbito do Empréstimo Quadro celebrado entre o Estado Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI), de um empréstimo para financiamento da contrapartida nacional da operação designada "Requalificação da Praça da República e do Jardim Manuel Faria", aprovada e cofinanciada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), nas seguintes condições: – Montante global: Até 263.316,94 € (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos); – Finalidade: Financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e cofinanciadas pelo FEDER; – Utilização: Em 3 tranches (1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3%; o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%); – Prazo: Quinze anos; – Carência: Dois anos a contar da data da primeira utilização; – Reembolso: Treze anos; – Amortização: Amortização de capital efetuada semestralmente; – Juros: Juros pagos semestralmente e postecipadamente; – Taxa de juro: Taxa de juro fixa, estabelecida no contrato e aplicável durante todo o seu período de vida; taxa de juro variável, correspondente à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread estabelecido no contrato. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade questionou se afinal a Câmara tem ou não dinheiro e se é ou não necessário fazer estes empréstimos. A Vereadora Dora Gaspar disse que esta modalidade de empréstimo foi criada para os municípios que estão em debilidade financeira, sendo que tendo em atenção que a Câmara tem dinheiro para investir, torna-se desnecessário o recurso ao crédito, pois por muito boas condições que tenha, não deixa de ser um empréstimo e por consequência, dívida. Defendeu que deveria ser efetuada amortização extraordinária de dívida e noa assunção de nova dívida. O Sr. Presidente disse à vereadora Fatima Andrade que as afirmações da vereadora Dora Gaspar não são verdadeiras, pois a Câmara não tem dinheiro. Disse que é preciso fazer uma leitura clara e objetiva das contas e uma coisa é clara, quando assumiu funções, não havia dinheiro na Câmara, sendo que a gestão efetuada no último ano do anterior mandato foi uma gestão eleitoralista marcada por um conjunto de decisões e medidas que não foram nada mais do que deitar dinheiro fora. O

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Edil disse que este ano, a Câmara está a gastar muito dinheiro com apoio às associações, mas temos que ter em conta o reforço das verbas para as juntas de freguesia, a aquisição do Instituto Silva Monteiro, o apoio para os sintéticos, mais ainda assim o valor dos subsídios no último ano do anterior mandato foi substancialmente superior, sem que se pudesse ver algo concreto que justificasse estes valores. Victor Hugo Salgado disse que, no último ano do anterior mandato, o PS inscreveu 1,5M€ em obras que ninguém viu serem executadas. O Edil disse que, para além do despesismo, do deitar dinheiro fora e dos resultados líquidos financeiros, que nada tem a ver com os atuais, o que se verificou no anterior mandato foi falta de rigor na gestão a médio/longo prazo, assim como a diminuição expressiva dos impostos antes da abandonarem funções e que se isso não tivesse acontecido, agora este Executivo não precisaria de se socorrer destes empréstimos. O Sr. Presidente disse que estes empréstimos são fundamentais e não se destinam apenas a autarquias em más condições financeiras, pois este mecanismo está a ser utlizado por cerca de 80% das autarquias do país, para criar liquidez financeira. Destacou que a vantagem para Câmara, é que não vai pagar juros, criando folga na tesouraria, que lhe permita efetuar os pagamentos já faturados, pois as verbas das candidaturas apenas são transferidas para o Município após o envio do pagamento das faturas. O Edil realçou ainda o facto, de que a Câmara tem muitas obras em execução neste momento, no valor de cerca de 800.000,00€, sendo muitas delas no âmbito do quatro comunitário. Disse que estes empréstimos são importantes para a Câmara ter liquidez e poder gerir todas as obras ao mesmo tempo e gerar assim uma maior execução. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e

transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento

associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Sociedade Filarmónica Vizelense iniciou a sua atividade em 1822, sendo uma associação de forte índole cultural, que reúne um vasto conjunto de valências onde a música é o principal destaque; – Para além da Academia de Música, integram esta coletividade a Banda de Música, Orquestra Juvenil, Orquestra de Sopros, Orquestra, Orquestra de Cordas e o Grupo Coral, que vai formando exemplarmente os jovens do concelho; – Esta associação participa em diversas atividades, representando o Município de Vizela e contribuindo para o enriquecimento cultural do concelho Vizela, sendo inquestionável o seu trabalho na elevação do nível cultural dos vizelenses inquestionável; – Os fortes constrangimentos financeiros advindos dos cortes perpetrados no ensino Artístico afetam fortemente a Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica para a aquisição de bens e equipamentos, nomeadamente instrumentos musicais, através da concessão da transferência de € 20.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o

movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base as atividades efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – O artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro determina a implementação de medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico (AEC), de caráter facultativo e de natureza

eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação; – Para o efeito, o Município de Vizela celebrou um Protocolo de Colaboração com a Sociedade Filarmónica Vizelense, para implementação da AEC de Música nas escolas públicas do 1.º CEB do concelho, durante o ano letivo 2019/2020; – Para a execução dessa tarefa, a Sociedade Filarmónica Vizelense, além dos docentes, disponibiliza materiais pedagógicos aos alunos, necessários ao adequado desenvolvimento das atividades desenvolvidas; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense, no montante de 9.000,00€ (nove mil euros), para fazer face às despesas originadas com a aquisição de materiais pedagógicos utilizados e a utilizar com os alunos do 1.º CEB, nas Escolas Básicas do 1.º CEB do concelho de Vizela; – Aprovação da minuta do protocolo de atribuição de apoios financeiros a celebrar com a entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE S. MIGUEL – AQUISIÇÃO DE VIATURA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades para a aquisição de equipamentos com vista ao desenvolvimento da atividade regular; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoio, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado,

contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros de S. Miguel para a aquisição de uma viatura para o desenvolvimento da sua atividade regular, através da concessão da transferência de € 3.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CULTURA 2020:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos

recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida

legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o Associação Cultural e Recreativa de S. Salvador de Tagilde € 2.520,00 o Associação de Reformados do Vale de Vizela € 1.000,00 o Associação Liga de Amigos das Termas de Vizela € 500,00 o Associação Musical e Recreativa Família Peixoto € 6.700,00 o Avicella Associação Cultural € 1.500,00 o Casa do Povo de Vizela € 3.740,00 o Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão (Infias) € 1.620,00 o Grupo Folclórico de Santa Eulália € 4.550,00 o Grupo Recreativo e Associativo de Santo Adrião € 1.120,00 o Sociedade Filarmónica Vizelense € 13.475,00 – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale afirmou que, face às medidas excecionais decretados pelo governo central, tendo em conta a atual conjuntura social provocada pelo surto pandémico do COVID-19, há um impedimento generalizado para a realização das atividades culturais, desportivas e recreativas que deveriam ser desenvolvidas ao longo do presente ano civil. Assim, e tendo em consideração que nalguns casos há mesmo um aumento da verba a atribuir a algumas das instituições no presente ano, comparativamente com o ano de 2019, solicitou informação sobre a justificação para a atribuição das verbas agora propostas. O Sr. Presidente respondeu que o aumento não é assim tao significativo, não chegando a 1000,00€. O Edil disse ainda que este ano, para além dos critérios definidos no início do mandato, foi inserido um novo critério de ponderação através da atribuição de um valor para financiamento das despesas com as sedes das associações. Disse ainda que as iniciativas irão começar a ser realizadas paulatinamente e que o incentivo passa por não defraudar as associações para não colocar em causa a sua atividade futura. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º CEB):** Considerando que: – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – A promoção da educação constitui competência e atribuição das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das respetivas

populações; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – A situação de emergência de saúde pública provocada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional por declaração da Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020, tem vindo a provocar sérios constrangimentos sociais e económicos, importando o cenário de uma recessão económica grave e com um impacto profundo no dia-a-dia das pessoas, das famílias e das instituições. – Na sequência do surto do surto da nova estirpe de COVID-19, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, de 18 de março, e renovado através do Decreto Presidencial n.º 17-A/2020, de 02 de abril e do Decreto Presidencial n.º 20-A/2020, de 17 de abril, tendo, na sua sequência, sido decretado um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, de ordem preventiva e restritiva, designadamente deveres de confinamento obrigatório e de especial proteção, para evitar a transmissão da doença na comunidade; – De igual modo, tendo em consideração a atual situação evolutiva do surto epidémico, o Município de Vizela implementou o respetivo Plano de Contingência Municipal e adotou, ainda, um conjunto de medidas excecionais com âmbitos temporais e de aplicação diferenciados, designadamente no combate ao surto, no estímulo à recuperação económica e na proteção social; – Por força das medidas restritivas de prevenção do surto epidémico, foi determinada, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior; – As associações de pais dos Jardins de Infância e das Escolas Básicas do 1.º CEB do concelho são entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos; – Após o encerramento dos estabelecimentos de educação e de ensino, as associações de pais solicitaram o regime de Layoff; – Dadas as dificuldades com que as associações de pais em causa se têm deparado, com o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino – local onde exercem a respetiva atividade –, torna-se de primordial importância mitigar os constrangimentos de natureza diversa com que estas se deparam; – De modo a minimizar as respetivas perdas das Associações de Pais dos Jardins de Infância e das Escolas Básicas do 1.º CEB do concelho afetadas com o surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, entende o Município de Vizela que, até ao final do ano letivo em curso, deve ser prestado o auxílio necessário às mesmas, mediante a atribuição de apoio financeiro, correspondente à retribuição a cargo do empregador, no âmbito do regime de apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial

(layoff), para que possam manter as remunerações dos respetivos trabalhadores; – O valor total, máximo, a atribuir para os presentes efeitos é de 22.288,50€ (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros); – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o exposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro às seguintes Associações de Pais do Concelho, beneficiárias do regime de layoff, no âmbito do surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, até ao montante máximo de: o Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha – 1.143,00€ (mil, cento e quarenta e três euros); o Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela – 2.857,50€ (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias – 2.286,00€ (dois mil, duzentos e oitenta e seis euros); o Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º1- Caldas de S. João – 1.714,50€ (mil, setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália – 2.857,50€ (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio) – 2.857,50€ (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1 e do Jardim de Infância de Torre – Tagilde – 1.714,50€ (mil, setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel – 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis euros); o Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte - 571,50€ (quinhentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos); o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João) – 2.286,00€ (dois mil, duzentos e oitenta e seis euros); o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha – St.ª Eulália – 1.714,50€ (mil, setecentos e catorze euros e cinquenta cêntimos). –

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

Aprovação das minutas dos Protocolos de atribuição de apoios financeiros às entidades supra identificadas. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar disse numa nota prévia ao Edil para dizer aos BVV, à Santa Casa da Misericórdia e ao CSP de Santa Eulália que o subsídio que o Executivo PS atribuiu foi dinheiro deitado fora e eleitoralista. Quanto às obras realizadas, disse que se o Presidente não sabe que obras foram realizadas então deve ser por esquecimento, uma vez que votou a favor das obras em reunião de Câmara do anterior Executivo, afirmando que o PS não fez nenhuma propaganda ao contrário deste Executivo. Sobre a proposta em discussão, disse que esta é uma boa medida adotada pelo Executivo, questionando que trabalho está a ser efetuado em conjunto com as associações de pais para a preparação da reabertura do pré-escolar. O Sr. Presidente relembrou a Vereadora, que todos participaram nas últimas eleições autárquicas, e assim sendo, como pode afirmar que não fez propaganda eleitoral, quando o seu executivo foi a todas as freguesias apresentar as obras que iriam executar. Depois, disse que as associações de pais têm que avaliar cada uma por si o que irão fazer na retoma deste ano letivo, sendo que a comparticipação da Autarquia será concertada em função das decisões das mesmas. O Edil pediu à Vereadora do PS que interceda junto do Governo para apoiar a Câmara no pagamento de todas as medidas no âmbito do COVID, assim como, no sentido de apoiar as empresas no contexto desta pandemia, criando liquidez e menos burocracia na aprovação dos projetos. Mais, disse que este Executivo já fez mais visitas às empresas e falou com mais empresários, do que as que foram feitas no anterior mandato. Victor Hugo Salgado disse que em relação à educação e reabertura dos estabelecimentos de ensino, a Câmara Municipal está a acompanhar esta matéria desde o início, tendo mesmo sido a primeira câmara do país a reunir o Conselho Municipal de Educação, antes de entrarmos em confinamento e tendo reunido, já por várias vezes com os Diretores dos Agrupamentos, e também com todas as Associações de Pais. O Edil destacou a preocupação com a reabertura das escolas porque, em primeiro lugar, são um pilar central do desenvolvimento social do nosso concelho e porque podem ser um mecanismo de forte propagação do vírus. Assim, destacou que a Câmara decidiu testar todos os alunos, professores e funcionários que vão regressar às escolas como forma de prevenir a taxa de propagação, acrescentando que vai ainda distribuir máscaras, viseiras, álcool gel e acrílicos de proteção. O Sr. Presidente destacou ainda a rede de transportes, a rede de apoio social, e a rede de refeições. A Vereadora Dora Gaspar disse que a apresentação que fez nas freguesias foi em novembro de 2016 e foi para apresentar o orçamento de 2017, tendo sido uma questão de transparência. Mais, disse que este Executivo anda a fazer propaganda política à custa dos meios da Câmara, uma vez que está constantemente a anunciar e a apresentar, a fazer e a

acontecer à custa dos meios da Câmara. O Sr. Presidente referiu que desde que iniciou funções, este executivo adotou uma metodologia de trabalho no sentido de dar conhecimento daquilo que vais sendo feito aos vizelenses e não apenas em cima do período eleitoral como fez o PS. Disse que existe uma clara diferença, pois este Executivo apresentou no início do mandato o que é para ser feito e o anterior apresentou no final do mandato para não ser feito. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO A 29 DE JUNHO 2012 COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA LAGE:** Considerando que: – No âmbito do contrato de comodato celebrado com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage a 29 de junho de 2012, o Município de Vizela cedeu gratuitamente àquela associação um espaço no prédio urbano sito no Lugar das Teixugueiras, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, para instalação da respetiva sede social e, em consequentemente, para o desenvolvimento da atividade social; – Nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 da Cláusula Quinta do referido contrato de comodato, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage assumiu respetivamente o compromisso de utilizar o prédio para fins de interesse municipal e para a prossecução de atribuições municipais, assim como proceder à utilização prudente e zelosa do prédio e não aplicar o prédio para fim diverso daquele para que é cedido; – Em consequência, nos termos da Cláusula Sétima do referido contrato, o incumprimento de qualquer das obrigações impostas à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage implica a imediata rescisão do contrato de comodato e a cessação do direito de utilização do espaço cedido; – Ao longo dos últimos anos tem-se verificado que o referido espaço não tem sido utilizado para os fins para o qual foi cedido, designadamente, o desenvolvimento da atividade social da associação, verificando-se, entre outras situações, que o mesmo, antes de se encontrar no presente estado de abandono e degradação, foi utilizado como espaço para a realização de diversas festas noturnas (inclusivamente com queixas apresentadas junto das autoridades), assim como espaço para instalação de um ginásio; – Por tal situação, o Município de Vizela remeteu à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage diversa correspondência a solicitar o agendamento de reunião, no sentido de se por termo à irregular utilização do espaço cedido, situação que nunca se verificou, revelando-se infrutífera a correspondência enviada; – De igual modo, não obstante ter sido sucessivamente notificada para o efeito, desde o ano de 2015, que a Associação não procede à apresentação das contas, do relatório de atividades e da evolução dos órgãos socias, assim como não solicitou a atribuição de apoios financeiros, nem procedeu ao

levantamento dos que haviam sido atribuídos; – É manifesto que a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage não cumpriu as obrigações assumidas por força do contrato de comodato celebrado a 29 de junho de 2012, verificando-se, assim, a impossibilidade de manutenção do mesmo; – Por essa razão, entendeu o Município de Vizela que se deveria proceder à sua rescisão com a consequente cessação do direito de utilização do espaço por aquela associação; – Nestes termos, e após uma primeira tentativa a 14 de janeiro de 2020, a 10 de fevereiro de 2010, o Município de Vizela notificou a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage para se pronunciar sobre a intenção de proceder à rescisão do contrato de comodato celebrado a 29 de junho de 2012, por incumprimento do mesmo, com a consequente cessação do direito de utilização do espaço; – Decorrido o prazo concedido para o efeito, não logrou Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage apresentar qualquer pronúncia sobre a intenção da Autarquia em proceder à rescisão do contrato de comodato; – Deste modo, e porque se mantêm os pressupostos supra enunciados como fundamentos para a rescisão do contrato de comodato celebrado a 29 de junho de 2012 com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage, deve a mesma ser deliberada de modo a permitir a notificação daquela associação para que proceda à entrega do espaço à Autarquia livre de pessoas e bens; – Sem prejuízo do exposto, estabelece o artigo 180.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que "se o obrigado não fizer a entrega da coisa devida, o órgão competente procede às diligências que forem necessárias para tomar posse administrativa da mesma". Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de rescisão do contrato de comodato celebrado a 29 de junho de 2012 com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Lage relativo a um espaço no prédio urbano sito no Lugar das Teixugueiras, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela e consequente adoção das diligências necessárias para a pertinente tomada de posse administrativa no caso de não entrega voluntária do mesmo. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar manifestou o desejo de que seja salvaguardado o futuro daquele espaço e que seja cedido a outra associação que dele necessite, dando como exemplo a Associação Coração Azul. O Sr. Presidente respondeu que registou a opinião da Vereadora. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO**

ATA N.º62

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de maio de 2020

MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; – Através de requerimento veio, Pedro Alexandre Correia Cardoso, titular do NIF: 206 117 744, na qualidade de proprietário de um prédio urbano (para construção), sito na Travessa da Toca, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), no concelho de Vizela, requerer que, após a emissão da licença para construção de habitação, cujo Processo n.º 104/2019 se encontra a decorrer nos serviços competentes da Câmara Municipal de Vizela, seja autorizado que se proceda à circulação de veículos na Travessa da Toca, no sentido do Posto da GNR para a Rua António Pereira da Silva, da referida freguesia, a partir do entroncamento que dá acesso à ACIV – Associação Comercial e Industrial de Vizela, até ao estreitamento da via, uma vez que o trânsito no local se encontra proibido pelo Sinal C1 – Sentido Proibido; – O pedido de alteração ao trânsito é justificado com o facto de que as viaturas ligeiras e pesadas de mercadorias não conseguem aceder à Travessa da Toca pelo entroncamento com Rua António Pereira da Silva, uma vez que essa entrada é estreita e não dispõe das dimensões necessárias à circulação daquele tipo de veículos. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, pelo período de dois anos, a proposta de ordenamento e alteração de trânsito no local em apreço, bem como a retirada e colocação da respetiva sinalização, nos seguintes termos: – Sinalização Vertical: • União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): o Travessa da Toca (a partir do entroncamento que dá acesso à ACIV): Retirada de sinal C1 "Sentido proibido" – 1. o Travessa da Toca (no estreitamento da via): Colocação de sinal C1 "Sentido proibido" – 1. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às treze horas e quinze minutos do dia doze de maio de dois mil e vinte, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------